



## CARTA CONTRATO N.º 006/2025

Ref.: Processo n.º 123/2025

Detentor Contrato n.º 209/2025

**OTÁVIO DE SOUZA PRADO**

CNPJ: 12.911.714/0001-30

End: Av. Rio Branco, n.º 951 – Centro

Paraisópolis – Minas Gerais/MG CEP 37.660-000

Telefone: (35) 3651-1188

Prezado Senhor,

Comunicamos a V. S<sup>a</sup> ter sido dispensada a licitação pelo Senhor Diretor do Departamento Municipal de Administração, designado pelo Decreto Municipal n.º 3.716 de 04 de janeiro de 2021, com fulcro no disposto no inciso II do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021, visando a **Contratação de prestação de serviço de instalação, com fornecimento, de insulfilm G5 espelhado, a ser aplicado nos vidros das janelas da sala do PAV, localizada na parte externa do Mercado Municipal, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.** Em razão do exposto e considerando o estabelecido no artigo 95 da retromencionada lei, esta contratação será celebrada mediante a presente carta-contrato, observadas as condições a seguir enunciadas, passando as partes, já qualificadas nos autos do referido processo, a serem, doravante, designadas respectivamente por CONTRATADA e SENADO ou CONTRATANTE.

### 1. CONDIÇÕES GERAIS

Fazem parte do presente instrumento a manifestação do gestor, a proposta apresentada por essa empresa, no que couber, devendo o produto ofertado ser entregue no local determinado pelo gestor.

1.1 Tem-se a necessidade da contratação da prestação de serviço de instalação com fornecimento de insulfilm G5 espelhado, a ser aplicado nos vidros das janelas da sala onde funcionam o Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal - PAV e a Junta de Serviço Militar, que está localizada na parte externa do Mercado Municipal.

1.2 Tal necessidade deve-se ao fato de que a mencionada sala possui janelas amplas que recebem muito sol, o que prejudica a visibilidade dos funcionários e causa desconforto térmico no verão.

1.3 Os serviços deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da ordem de fornecimento, seguindo, rigorosamente, as quantidades e especificações dos serviços solicitados;

1.4 A empresa contratada deverá fornecer profissional (ais) especializado (s) para a execução do serviço, bem como responsabilizar-se por todo material e ferramental necessário à execução;

1.5 Correrão por conta da contratada, se houver, todas as despesas com transporte dos membros da equipe, além de seguros, tributos, alimentação, encargos fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciários, civis ou penais relacionados a prestação de serviços, assim como



todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho;  
1.6 Garantia, manutenção e assistência técnica: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

## 2. PREÇO

ITEM	UNID.	QUANT.	DETALHAMENTO	VALOR UNIT. - R\$	VALOR TOTAL - R\$
01	M <sup>2</sup>	7	Prestação de serviço de instalação com fornecimento de insulfilme G5 espelhado	155,00	1.085,00

2.1 O valor global desta Carta-Contrato é de **R\$1.085,00** (um mil e oitenta e cinco reais) e compreende todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento do produto ora adquirido.

## 3. DO REAJUSTE

Os preços desta carta-contrato serão fixos e irrevogáveis.

## 4. DO PAGAMENTO E SEU PRAZO

4.1 O pagamento será efetuado em uma única parcela, por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da nota fiscal, em 3 (três) vias, com a discriminação do fornecimento do produto, acompanhada de uma cópia da nota de empenho.

4.2 Em qualquer hipótese, o pagamento ficará condicionado à atestação do serviço pelo gestor, e dos comprovantes de regularidade com o FGTS (CRF) e INSS (CND).

## 5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes desta carta-contrato correrão à conta da dotação orçamentária: 02.06.03.04.122.0001.2.863 33.90.39 Ficha n.º 938, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

Caberá ao gestor, servidor designado pela Portaria N.º 1207/2022, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento desta carta-contrato.

## 7. DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução deste instrumento sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021, às seguintes multas:

I) 0,1% (um décimo por cento) ao dia, sobre o valor global desta carta- contrato,



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG  
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000  
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

até o limite de 30 (trinta) dias;

II) 10% (dez por cento), cumulativamente, sobre o valor global desta carta-contrato, após 30 (trinta) dias, podendo ainda a Administração, a seu critério, cancelar a nota de empenho, e impor outras sanções legais cabíveis.

III) além das multas acima previstas, poderá ser aplicada, pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa correspondente a até 10% (dez por cento) do **valor global** deste contrato, fixada, a critério da Administração, em função da gravidade apurada.

## **8. DA RESCISÃO**

A rescisão contratual será motivada, nos termos do disposto nos artigos 137 a 139 da Lei n.º 14.133/2021.

## **9. DA VIGÊNCIA**

Esta carta-contrato terá vigência por 12 (doze) meses consecutivos, a partir da data de sua assinatura, com fulcro no Art. 84, da Lei Federal N.º 14.133/2021.

## **10. DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Paraisópolis - MG, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste instrumento.

Assim, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, encaminhamos a V. Sª a presente carta-contrato, que, assinada pelas partes contratantes, formalizará o acordo celebrado, com observância das condições acima especificadas, conferindo-lhe força contratual.

Paraisópolis, 23 de junho de 2025.

**MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS – CONTRATANTE**  
**Handerson Alex Ribeiro**  
Diretor de Governo

**OTÁVIO DE SOUZA PRADO – CONTRATADA**  
**Otávio de Souza Prado**  
CNPJ: 12.911.714/0001-30